



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA MEADELA

1. Introdução

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia.

Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, permitindo resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, inclusive a declaração, pelo Governo, da situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controle da situação epidemiológica.

A publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 determina na alínea b) do n.º 8 do artigo 28.º que nos concelhos referidos no anexo II do regime não é permitida a realização de feiras e mercados de levante, como é o caso do concelho de Viana do Castelo, salvo autorização emitida pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS. Neste contexto pandémico, a Câmara Municipal de Viana do Castelo decidiu que as feiras e os mercados podem manter a sua atividade, devendo para tal existir um plano de contingência, que contemple a redução do risco para a saúde, quer dos comerciantes, quer dos utentes, de forma a minimizar o impacto económico deste sector de atividade, bem como assegurar uma maior oferta de bens à população.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias, deverão seguir-se as orientações da Direcção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

2. Objetivo e Âmbito de Aplicação

O presente Plano de Contingência pretende prevenir, antecipar e gerir o impacto de uma situação de infeção nos vendedores da feira da freguesia, colaboradores da Junta de Freguesia e utentes em geral, visando:

- Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da infeção COVID-19 e reduzir os riscos de contaminação;



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA MEADELA

- Seguir as indicações e recomendações das autoridades locais e nacionais de saúde e a evolução da situação a nível local e nacional;
- Definir a estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação, quer para o interior, quer para o exterior.

3. Constituição e Funcionamento do Grupo de Coordenação local

O presente Plano prevê a criação de uma estrutura interna que garanta o funcionamento da feira quinzenal, pelo que se torna imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes, designadamente feirantes e seus colaboradores, consumidores e funcionários da junta de freguesia. Neste sentido estabelece-se que a coordenação do Plano compete ao Senhor Presidente da Junta, coadjuvado pelo restante executivo e pelos funcionários da junta de freguesia, pela Guarda Nacional Republicana e Serviço Municipal de Proteção Civil.

4. Feira – medidas sanitárias

A atividade no interior da Feira é condicionada ao rigoroso cumprimento das seguintes regras:

4.1 – Recomendações aos feirantes:

- Obrigatório o uso de máscara por parte do feirante, seus trabalhadores e clientes, de forma contínua e adequada;
- Obrigatório o uso de luvas por parte do feirante e seus trabalhadores;
- O feirante deverá disponibilizar álcool gel desinfetante para os seus trabalhadores e clientes;
- O feirante deverá adotar medidas que assegurem uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas/clientes, sendo proibidos aglomerados de pessoas, incluindo aquelas que estão efetivamente a adquirir o produto e afastamento físico mínimo de 2 metros entre bancas;
- O atendimento deverá ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez por feirante, respeitando as regras de higiene e segurança;
- O feirante deve promover e evitar o toque dos produtos expostos por parte dos clientes, devendo os produtos ser manuseados e dispensados pelo feirante e/ou seus trabalhadores;
- Os artigos/produtos alimentares só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores, salvo se o feirante disponibilizar, ao consumidor, luvas para o efeito;



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA MEADELA

- O feirante deve promover a limpeza e desinfeção periódica dos equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja contato;
- O transporte de produtos deve ser efetuado mediante o respeito das necessárias regras de higiene definidas pela Direção-Geral da Saúde;
- Adotar medidas gerais de etiqueta respiratória (tossir e/ou espirrar para antebraço e sem retirar a máscara e utilizar lenço de papel para conter secreções respiratórias que de imediato é inutilizado, bem como a máscara em utilização se humedecida).
- Os vendedores devem apenas ocupar o respetivo espaço de venda, de acordo com a distribuição determinada pelo Junta de Freguesia que acautelou o devido distanciamento entre si;
- O respetivo espaço de exposição e venda deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, aquando do encerramento da feira, de forma a permitir a adequada higienização do espaço e a reduzir mais uma vez o contacto com os resíduos por terceiros;

4.2 – Recomendações aos clientes:

- Obrigatório o uso de máscara de forma contínua e adequada durante todo o tempo de permanência no espaço da feira;
- Evitar a aglomeração e o cruzamento dos clientes junto às bancas;
- Respeito pelo distanciamento físico de 2 metros entre clientes e entre clientes e vendedores;
- Permanência pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos e a proibição do consumo e produtos no interior da feira;
- Não manuseio dos produtos expostos, optando sempre que possível, por pedir ao comerciante que coloque os produtos no saco;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e boca com as mãos;
- Adotar medidas gerais de etiqueta respiratória (tossir e/ou espirrar para antebraço e sem retirar a máscara e utilizar lenço de papel para conter secreções respiratórias que de imediato é inutilizado, bem como a máscara em utilização se humedecida).
- Desinfeção frequente das mãos com álcool gel desinfetante e desinfeção obrigatória antes de tocar ou manusear qualquer produto exposto para venda.



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA MEADELA

5. Procedimentos num caso suspeito

Face ao aparecimento de um caso suspeito de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira, devem ser tomadas as seguintes diligências:

- Providenciar a entrega de um Kit de proteção individual com máscara cirúrgica, luvas descartáveis;
- Encaminhar o caso suspeito para uma área de “isolamento” a qual deverá possuir uma cadeira, um KIT com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica e termómetro;
- A área de “isolamento” deverá estar próxima de instalação sanitária equipada com dispensadores de sabão e toalhetes de papel de utilização individual que, neste caso em específico, situa-se na sede da Junta de Freguesia (“salão nobre”).
- A pessoa suspeita de ter contraído o vírus, deverá contactar o Serviço Nacional de Saúde, através do SNS24 – 808 24 24 24.

Após avaliação o SNS informa e define os procedimentos adequados à situação em causa (caso suspeito validado ou caso suspeito não validado).

No caso de suspeito validado a Junta de Freguesia deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco plástico e fechado para posteriormente ser remetido para operador licenciado de gestão resíduos hospitalares.

6. Ativação do Plano

A gestão da situação no âmbito da infeção por COVID-19, depende da pertinência das decisões e ações levadas à prática em cada momento, de acordo com as orientações das autoridades de saúde.

O Plano de Contingência é desativado segundo orientações das entidades competentes com base nas orientações da DGS, e visa o restabelecimento do normal funcionamento da feira sob gestão da Junta de Freguesia.

7. Distribuição do Plano



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA MEADELA

- Executivo da Junta de Freguesia
- Município de Viana do Castelo
- Equipa de Saúde Pública do concelho
- Serviço Municipal de Proteção Civil
- Site e redes sociais da Junta de Freguesia
- A todos os feirantes
- Afixado nos “locais de estilo” da freguesia
- Sob consulta física na sede da Junta de Freguesia

O conjunto de medidas e orientações apresentadas no Plano de Contingência, aplicam-se a todos aqueles que exercem funções, assim como todos os que frequentam a feira sob gestão da junta de freguesia.

8. Anexos

ANEXO A – Plano de Higienização do Recinto da feira / Protocolo de Resíduos

Método/Frequência

<ul style="list-style-type: none">• Recolha de resíduos e acondicionamento em sacos• Deposição dos resíduos nos respetivos contentores• Máscaras e outros materiais de proteção: acondicionar em sacos, fechar e deitar no contentor para deposição de resíduos sólidos urbanos.• Os funcionários da junta de freguesia responsáveis pela higienização do espaço utilizarão obrigatoriamente Equipamentos de proteção individual adequados à função (luvas, máscara, viseira e fatos de proteção)	<i>Após o horário de encerramento do recinto de feira</i>
Lavagem da área de feira com água e/ou água + solução desinfetante	



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA MEADELA



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA MEADELA

ANEXO B – Sensibilização/informação dos comerciantes e clientes

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

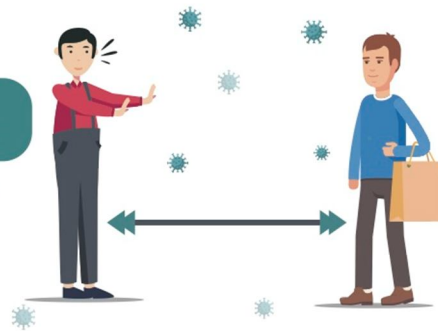


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

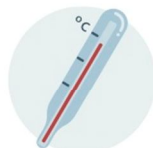
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TO SSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

